



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 567, de 13 de Julho de 1953

Autor: Poder Executivo

Considera de utilidade pública o "Centro Espírita Discípulos de Jesus", com sede na cidade de Campo Grande e a União Espírita Amor e Caridade, da cidade de Cuiabá.

O Governador do Estado de Mato Grosso :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam considerados de utilidade pública, o Centro Espírita Discípulos de Jesus, com sede na cidade de Campo Grande e a União Espírita Amor e Caridade, da cidade de Cuiabá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de Julho de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

Luiz Edmundo
Francisco Travençolo

Registrada à fls. 64
Em 31.8.53

Caideia Agnelo Ribeiro
Op. Adm. cls 2